

EDITAL Nº 100, DE 10/07/2019 – PIBIC-CNPq - CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq, EM PARCERIA COM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ – IFPI.

Edital elaborado de acordo com a RN-017-2006/CNPq que normatiza as bolsas financiadas por essa agência.

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), abre inscrições aos servidores e alunos interessados em concorrer a cotas de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq – PIBIC-CNPq.

1. DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS BOLSAS

- 2.1 Serão concedidas 9 (nove) cotas de bolsas de Iniciação Científica, destinadas a alunos de graduação matriculados em cursos do IFPI e sob orientação de servidor da mesma Instituição.
- 2.2 A bolsa será paga mensalmente de acordo com o valor estabelecido pelo CNPq, atualmente de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). O valor poderá ser reajustado de acordo com a conveniência do CNPq.
- 2.3 A vigência da bolsa está prevista para iniciar em setembro de 2019 com duração de até 12 (doze) meses ou de acordo com a disponibilidade financeira do CNPq.
- 2.4 Eventuais atrasos no repasse das bolsas, o que é de inteira responsabilidade do CNPq, não deverão implicar suspensão dos trabalhos ou alterações na entrega de relatórios.
- 2.5 Eventual não implementação, suspensão e/ou cancelamentos de bolsas por questões de ordem orçamentária são de responsabilidade do CNPq.
- 2.6 O número de bolsistas que cada professor poderá requisitar para o seu projeto é de, no máximo, 02 (dois) alunos.
- 2.7 Cada servidor poderá submeter apenas 01 (um) projeto de pesquisa.

3. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES PARA ELEGIBILIDADE DOS PARTICIPANTES

3.1 COORDENADOR DE PROJETO

3.1.1 Ser professor efetivo do IFPI.



- 3.1.2 Possuir o título de doutor, ou perfil equivalente (RSC III), emitido por programa de pósgraduação reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES. Títulos obtidos no exterior serão válidos, desde que devidamente reconhecidos por instituições competentes.
- 3.1.3 Não estar afastado ou se encontrar em processo de afastamento de suas atividades, por qualquer motivo.
- 3.1.4 Não estar em atraso ou com pendências junto ao CNPq ou editais da PROPI cujos prazos para prestação de contas (processo físico e/ou no Sistema Unificado de Administração Pública SUAP) já findaram. A prestação de contas poderá ser realizada durante período de avaliação dos projetos.
- 3.1.5 Estar com Currículo Lattes atualizado nos últimos 06 (seis) meses.

3.2 DO ALUNO BOLSISTA

- 3.2.1 Ser aluno regularmente matriculado em curso ofertado pelo IFPI.
- 3.2.2 Não estar em atraso/pendências junto ao CNPq.
- 3.2.3 Não possuir, na vigência da bolsa, vínculo empregatício ou participar, como bolsista, de outro Programa do IFPI ou de outra instituição.
- 3.2.4 Ser selecionado e indicado pelo orientador, desde que atenda ao perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no seu Plano de Trabalho.
- 3.2.5 Estar com Currículo *Lattes* atualizado.
- 3.2.6 Fazer registro de Termo de Aceite que será enviado automaticamente pelo CNPq via email (mesmo declarado no Currículo Lattes).

4. DOS COMPROMISSOS NECESSÁRIOS À PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1 **COORDENADOR**

- 4.1.1 Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos investidos neste edital.
- 4.1.2 Orientar o bolsista em todas as fases da pesquisa.
- 4.1.3 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- 4.1.4 Elaborar e entregar relatórios parciais e final do projeto dentro dos prazos estipulados. As informações declaradas como realizadas no Sistema Unificado de Administração Pública SUAP terão valor de relatórios parciais. O relatório final deverá ser enviado à PROPI, via processo físico, impresso e com cópia em CD.
- 4.1.5 Comunicar imediatamente à PROPI e à Coordenação de Pesquisa do seu campus, por meio de ofício, o desligamento do bolsista, a fim de evitar pagamento indevido de bolsa. No memorando, deverá haver a exposição dos motivos que levaram ao desligamento.
- 4.1.6 Quando da necessidade de desligamento de bolsista(s), caso ache necessário, indicar novo(s) aluno(s) para dar continuidade ao Projeto e ao recebimento da bolsa.



- 4.1.7 É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenação de Iniciação Científica do IFPI.
- 4.1.8 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

4.2 BOLSISTA

- 4.2.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação.
- 4.2.2 Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 4.2.3 Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- 4.2.4 Apresentar, no seminário anual, sua produção científica, sob a forma de pôsteres, resumos e/ou painéis.
- 4.2.5 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq.
- 4.2.6 Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres.
- 4.2.7 Não é considerada acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando elas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica.
- 4.2.8 Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

5. DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

- 5.1 Cada proposta poderá solicitar apenas o número de bolsistas regulamentado neste edital. Alunos colaboradores voluntários deverão ser inscritos no Edital Cadastro de Pesquisas Voluntárias.
- 5.2 Para concorrer à seleção, o pesquisador proponente deverá submeter projeto através do SUAP, disponível no site do IFPI.
- 5.3 Propostas com documentação incompleta serão automaticamente desconsideradas. Não será permitido anexar documentos após a abertura dos processos.
- 5.4 Os procedimentos para submissão de proposta incluem a anexação dos seguintes documentos:
 - 1. Ficha de inscrição preenchida;
 - 2. Termo de compromisso assinado pelo aluno;
 - 3. Plano de trabalho individual do aluno.
 - 4. **PDF contendo tabela e comprovação de pontuação declarada no Currículo Lattes** (arquivo único contendo toda a produção declarada no Lattes e válida para este edital conforme tabela em anexo).



- 5.5 Para efeito de comprovação de publicações não há necessidade de juntar ao PDF todo o texto, bastando folha(s) como a primeira página e/ou sumário, ou outra folha que comprove autoria e ano de publicação.
- 5.6 Declarações, ou documentos similares, para ter validade neste edital, deverão ser assinadas e carimbadas por membros da gestão superior da Instituição de origem.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1 As propostas serão analisadas por Comitês Institucionais formados por pesquisadores do IFPI e/ou avaliadores *ad hoc*, designados pela PROPI, em parceria com diversos campi da Instituição.
- 6.2 O processo de seleção das propostas será realizado em 02 (duas) etapas: etapa de análise do Projeto de Pesquisa e etapa de avaliação do Currículo *Lattes* do pesquisador.
- 6.3 Para análise dos projetos concorrentes, serão considerados os seguintes critérios:

Ouadro 1 – Critérios para avaliação do Projeto

Quauto 1 – Criterios para avanação do Frojeto		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Fundamentação Teórica O pesquisador demonstra, com clareza, o domínio sobre o tema e conhecimento de como o mesmo já foi, ou é, estudado e discutido na literatura pertinente? O pesquisador consegue explicitar os principais conceitos e termos técnicos a serem utilizados na pesquisa?	10	
Objetivo Geral da Pesquisa O objetivo está ligado a uma visão global e abrangente do tema proposto na pesquisa? O objetivo é exequível dentro da proposta geral da pesquisa?	10	
Metodologia de execução do projeto O conjunto de procedimentos, intelectuais e técnicos é condizente com a pesquisa e contribui para que o seu objetivo geral seja atingido? A metodologia proposta é exequível, inclusive levando em consideração o trabalho a ser realizado pelos alunos?	10	
Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução Os critérios de acompanhamento e avaliação das atividades propostas no projeto são claros e objetivos? Estão previstos critérios de acompanhamento e avaliação dos alunos envolvidos no projeto?	10	
Resultados esperados Os resultados esperados pelo pesquisador, embora provisórios, são condizentes com o objetivo geral e a metodologia estabelecidos para a pesquisa?	10	
A nota final do projeto será a média aritmética dos 05 (cinco) critérios de avaliação.		

- 6.4 A avaliação do Currículo *Lattes* dos pesquisadores-coordenadores de projeto será feita de acordo com os itens presentes na tabela de pontuação anexada a este edital. A produção bibliográfica válida será referente ao período de **2016 a 2019**.
- 6.5. À maior pontuação do currículo será atribuída nota 10,00. As demais notas serão calculadas na proporcionalidade da maior nota.



- 6.6 A nota final dos candidatos será obtida pela média aritmética das pontuações atribuídas ao Projeto e ao Currículo *Lattes*.
- 6.7 Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, a proposta:
- 1. que obtiver maior nota de avaliação no Projeto de Pesquisa;
- 2. que obtiver maior nota no Currículo *Lattes* do pesquisador.
- 6.8 Se, ao final da seleção, o número de alunos indicados à bolsa no último projeto selecionado for maior do que a quantidade de vagas ainda disponível para preenchimento, mesmo que se respeite o limite de alunos estabelecidos neste edital, as bolsas serão distribuídas entre eles, respeitando-se a ordem em que aparecem na inscrição.

7. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	DATA	HORÁRIO LIMITE
Lançamento do edital/Início das inscrições	11/07/2019	18:00
Fim das inscrições	31/07/2019	23:59
Início da pré-seleção	01/08/2019	08:00
Início da seleção	05/08/2019	08:00
Fim da seleção/Divulgação do resultado preliminar	22/08/2019	18:00
Data limite para recursos	23/08/2019	23:59
Divulgação do resultado final	30/08/2019	18:00

Os registros das atividades executadas pelos projetos aprovados devem ser realizados até o quinto dia útil do mês subsequente, via SUAP.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Ao se inscrever neste edital, orientadores e bolsistas declaram estar cientes do estabelecido na RN-017-2006/CNPq que normatiza as bolsas financiadas por essa agência.
- 8.2 O IFPI resguarda-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.
- 8.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo CNPq ou pela PROPI, naquilo que for da sua competência.
- 8.4 Em não preenchendo todas as bolsas disponíveis, a PROPI poderá indicá-las para projetos que visem ao desenvolvimento institucional.

Teresina, 10 de julho de 2019.

Original assinado e arquivado na PROPI

Prof. Dr. Paulo Henrique Gomes de Lima Reitor do IFPI Prof. Dr. José Luís de Oliveira e Silva Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação